



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## LEI Nº 1906, de 10 de outubro de 2018.

(originário do PL nº 17, de 20/09/2018)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cessão de servidores para a execução das atividades dos órgãos policiais e dá outras providências”.

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal para a execução de serviços de zelador no prédio da Delegacia de Polícia do Município de Marinópolis por meio de cooperação técnica, consoante ao disposto no Plano de Trabalho que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único** - Ficam instaladas as despesas de gastos municipais com a celebração de que trata o *caput* deste artigo com o pagamento da remuneração, incluindo todas as vantagens e encargos sociais do servidor público municipal.

**Artigo 2º**. O convênio terá duração indeterminada, sendo assegurada a Fazenda Municipal o direito de rescisão unilateral a qualquer tempo, pelos fundamentos dos Princípios da Conveniência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público, que norteiam a Administração Pública.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes da proposta orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 10 de outubro de 2018

  
JOAQUIM VIEIRA PERES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
RUBENS MARIM TOLEDO  
Chefe de Gabinete



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS**

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## **PLANO DE TRABALHO**

### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de cooperação operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município de Marinópolis, consistindo tal cooperação em:

- 1 - Cessão de 01 (um) servidor público municipal para prestar serviços de zelador na Delegacia de Polícia Civil de Marinópolis/SP.
- 2 - O valor anual do Convênio corresponderá a R\$ 17.168,40 (dezesete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

### **METAS A SEREM ATINGIDAS**

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

### **ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município e/ou do ofertante.

### **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

### **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio.

Marinópolis/SP, 10 de outubro de 2018.

  
**JOAQUIM VIEIRA PERES**  
Prefeito Municipal